FIESP | DEPARTAMENTO SINDICAL

InformeDESIN

Boletim 1335/2017 – Ano IX – 23/11/2017

DCI www.dci.com.br

Setor abre 4,3 mil vagas até outubro

- A indústria elétrica e eletrônica abriu neste ano, até outubro, 4.397 postos de trabalho com carteira assinada, segundo dados da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee) com base no Cadastro Geral de Emprego e Desemprego (Caged) do Ministério do Trabalho.

Só em outubro, o setor contratou e registrou as carteiras de 1.310 trabalhadores. Com o resultado, o nível de emprego no segmento subiu pelo quarto mês consecutivo, afirma o presidente da Abinee, Humberto Barbarto.

O número total de empregados diretos na indústria elétrica e eletrônica passou de 232,8 mil em dezembro de 2016 para 237,1 mil em outubro.

Para Barbato, o resultado do emprego é reflexo da retomada da atividade e da maior previsibilidade da economia.

"Os sinais de recuperação estão cada vez mais evidentes", explica /Estadão Conteúdo

(Fonte: DCI – 23/11/2017)

Informe Desin é uma publicação do Departamento Sindical da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp
Av. Paulista, 1313 - 5° andar | comentários e sugestões: cassind@fiesp.org.br

FOLHA DE S.PAULO

Mudança no auxílio-doença permite volta ao trabalho sem aval médico

FERNANDA PERRIN DE SÃO PAULO

O INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) passou a permitir que segurados do auxílio-doença voltem ao trabalho antes do fim do prazo do benefício sem realização de uma perícia médica. Para isso, o trabalhador deverá formalizar o pedido de encerramento do auxílio em uma agência do órgão.

A mudança gerou controvérsia. Para o Ministério Público do Trabalho (MPT), a regra é inconstitucional. "Se o profissional tem ou não condições de voltar ao trabalho, quem tem que definir isso é o médico", diz o procurador Leonardo Mendonça, coordenador nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho do MPT.

O temor é de que empresas pressionem os empregados para voltarem ao trabalho mesmo sem que estes tenham condições, ou que trabalhadores, por medo de perderem o emprego em razão do afastamento, voltem sem estarem aptos.

Já Leonardo Mazzillo, sócio do escritório WFaria Advogados e especialista em direito previdenciário, é cético quanto a essa possibilidade. "Empresas sérias não vão pressionar o empregado. Mas você pode ter nos rincões do Brasil um empregador mau caráter", afirma.

Para evitar problemas, Mazzillo recomenda que a empresa cujo trabalhador decida retornar antes do fim do auxílio realize exames médicos para garantir que ele têm condição de saúde para isso.

Informe Desin é uma publicação do Departamento Sindical da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp
Av. Paulista, 1313 - 5° andar | comentários e sugestões: cassind@fiesp.org.br

Mendonça, do MPT, também defende que o empregador faça exames médicos nesse caso. "Aceitar um trabalhador doente vai ser um problema para a empresa depois, porque ela vai ter que indenizá-lo", diz.

PRORROGAÇÃO

O INSS também passou a prorrogar automaticamente por 30 dias o auxílio-doença de quem solicitou a extensão mas não conseguiu agendar a perícia em até um mês.

A prorrogação automática pode ocorrer duas vezes. Na terceira, o segurado deverá obrigatoriamente passar por uma nova perícia para avaliar seu estado de saúde.

O auxílio-doença é concedido a pessoas que fiquem temporariamente incapazes de trabalhar em razão de acidente ou doença.

Para solicitar o benefício, o trabalhador deve ter no mínimo 12 contribuições ao INSS (ressalvadas doenças como tuberculose e Aids, nas quais a perícia médica pode liberar a necessidade do período de carência).

No caso do empregado em uma empresa, ele deverá estar afastado do trabalho há pelo menos 15 dias (corridos ou intercalados) dentro do prazo de 60 dias.

O período de concessão do benefício varia de acordo com a prescrição média ou decisão judicial. Caso não haja um prazo definido, o limite-padrão de duração do benefício é de 120 dias.

(Fonte: Folha de SP – 23/11/2017)

Informe Desin é uma publicação do Departamento Sindical da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp
Av. Paulista, 1313 - 5° andar | comentários e sugestões: cassind@fiesp.org.br